

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
MONTENEGRO

PROC. N.º 402/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Bleuth

**AUTUAÇÃO**

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a presente reclamação apresentada por

ATA CARRES DA SILVA (Requerente) contra  
FRIGORÍFICO HENNER S/A. (Requerido)

Chefe da Secretaria  
DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação de retratação de opção pelo FGTS.

ASG

S. A. 1967 20 30.000 09/65  
Hora 13:40  
\* Cyndia

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNE E DERIVADOS DE MONTENEGRO**

FUNDADO EM 27/1/1945 E RECONHECIDO EM 31/7/1954

ENDEREÇO TELEGRÁFICO "SINDICARNE"  
MONTENEGRO - RIO GRANDE DO SUL

**J. C. J. de Montenegro**

Protocolo N.º 402185

Em 18/10/67

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E

Ciente:

AIDA CARFES DA SILVA, empregada da Indústria Frigorífica renner S.A., portadora da carteira profissional 61.970 Serie 1602 tendo feito opção pela Lei n. 5.107 de 13 de Setembro de 1966, em 5 de Maio de 1967, vem requerer á Vossa Excia., sua retratação, na forma do art. 7º de Decreto n. 59.820 de 20 de Dezembro de 1966.

N.º 402185  
P.º Deferimento

CERTIFICADO que nesta...

obtiveram os efeitos legais em 18 de Outubro de 1967. através do Sr. Oficial de Justiça.

Doutor

*Aida Carfes da Silva*

Aida Carfes da Silva

Recebi em 18-10-67.

ARMANDO DEL DUARTE  
Oficial de Justiça



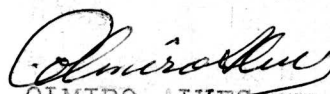
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA  
DE CARNE E DERIVADOS DE MONTENEGRO  
.....  
FUNDADO EM 27/11/45 E RECONHECIDO EM  
21/1/1954  
ENDEREÇO TELEGRÁFICO "SINDICARNE"  
MONTENEGRO - RIO GRANDE DO SUL

### CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 23 / 10 / 67, às 13:40 horas. Dou fé.

  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

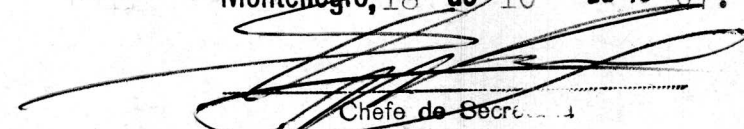
Ciente:

  
OLMIRO ALVES  
Presidente do Sind. dos Trabalhadores  
na Industria de Carne e Derivados.

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao requerido, através do Sr. Oficial de Justiça.  
Dou fé.

Montenegro, 18 de 10 de 1967.

  
Chefe de Secretaria

Recebi em 18-10-67.

  
ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça

*[Handwritten mark]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

Proc. 402/67

NOTIFICAÇÃO N.º

Pela presente, fica notificado **FRIGORÍFICO RENNER S/A.**  
(nome)  
domiciliado na **Rua Ramiro Barcelos, 730 - N/C**  
rua, número e local  
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na **Rua Ramiro Barcelos, 1700**  
**12 and. - N/C** às **13:40** horas do dia **23** de **outubro**  
de 196 **7**, à audiência relativa à **homologação**  
**AIDA CARPES DA SILVA** cujo inteiro teor consta do processo  
(nome)  
existente na Secretaria da aludida Junta, referente à retratação de opção pelo  
FGTS.

Montenegro, 18 de outubro de 196 7.

*[Handwritten signature]*

Chefe da Secretaria  
DR. OZY RODRIGUES

*CIBUTB 14.10.67-*

*[Handwritten signature]*

ASG

*137/67*

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 14,00 horas, na Secretaria desta Junta o Frigorífico Renner S.A. - Produtos Alimentícios, na pessoa de seu Chefe do Serviço Pessoal, SR. ROBERTO CARLOS CARDOSO, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

Montenegro, 19 de outubro de 1.967.

*Armando de Lima Dutra*

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PROCESSO N.º 402/67

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13,40 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: AIDA CARPES DA SILVA, requerente e FRIGORÍFICO RENNER S/A., requerido para homologação de retratação de opção. Ausentes as partes, motivo porque / foi determinado o arquivamento do pedido conforme artigo 84. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que / vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria



ET

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Jiz do Trabalho.

23 / 10 / 67

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria